



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº 1286/2013 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 13941/2012 - 27710, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a Eurico de Sousa Sobrinho, CPF/CNPJ Nº 121.540.831-53 , por 06 (seis) anos o uso das águas estadais localizado na Fazenda Claros, Matrícula-5.719 , município de Cristalina, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

<b>MANANCIAL:</b>	Córrego Brejo da Água
<b>COORDENADAS:</b>	16°47' 6"S e 47°51' 8.6"E
<b>VAZÃO CAPTADA:</b>	126,58 L/S
<b>PERÍODO DE USO:</b>	966,0 H/ANO, nos meses (es) de maio a outubro
<b>TIPO DE USO:</b>	Irrigação
<b>FINALIDADE:</b>	Irrigar culturas no sistema pivô central em área de 48,1 ha
<b>TIPO DE CAPTAÇÃO:</b>	EM ACUMULAÇÃO
<b>CARACTERÍSTICAS DA ACUMULAÇÃO:</b>	VOLUME TOTAL: 91.967,0 M <sup>3</sup> , VOLUME ÚTIL: 84.772,5 M <sup>3</sup> Nº PROCESSO DE OUTORGA: 13941/2012 - 27710 Nº PORTARIA DE OUTORGA: 1285/2013

**Parágrafo Único – Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de 02 (dois) ano(s), para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

---

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás  
Fone: (62) 3201-5152 / 3201-5161 [www.semarh.goias.gov.br](http://www.semarh.goias.gov.br) [outorga@semarh.goias.gov.br](mailto:outorga@semarh.goias.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

- IV. Manter vazão mínima no manancial a jusante do uso de 19,18 L/s;
- V. No gerenciamento da irrigação, o usuário deverá sempre observar as práticas ideais e buscar eficiência mínima no sistema de 85%.

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e os usos efetivamente implementados;
- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 21 dias do  
mês de maio de 2013.

  
**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos